

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 4.022, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Sudoeste Goiano (UFSOG), por desmembramento do Campus Avançado da Universidade Federal de Goiás (UFG) em Jataí, e dá outras providências.

**Autor:** Senado Federal

**Relator:** Deputado Carlos Alberto Leréia

### I - RELATÓRIO

Encaminhado pela Câmara Alta, o projeto sob análise pretende autorizar a criação de universidade federal sediada na cidade de Jataí, no interior do Estado de Goiás. A nova unidade resultaria do aproveitamento de faculdades da Universidade Federal de Goiás já estabelecidas naquela cidade.

Em favor da proposição, o subscritor da matéria no âmbito do Senado Federal, o ilustre senador Maguito Vilela, invoca a importância econômica do município que seria contemplado com a nova universidade. Igualmente em defesa de sua proposta, alega o parlamentar que “apenas a implantação de uma universidade federal, que mantenha suas atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com o contexto do Sudoeste Goiano, permitirá que se alcance o desenvolvimento que a população almeja e exige”.

Foi apenso ao projeto aprovado na casa co-irmã o Projeto de Lei nº 2.611, de 2003, subscrito pelo nobre deputado Leandro Vilela, de redação absolutamente idêntica à do projeto principal.

Esgotado o prazo regimentalmente previsto, não foram oferecidas sugestões de alteração aos dois projetos.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O art. 211 da Constituição Federal preconiza a colaboração e complementariedade entre as redes educacionais de cada esfera de governo, de modo que os Municípios priorizem o ensino fundamental e a educação infantil, enquanto os Estados e o Distrito Federal dêem prioridade ao ensino fundamental e médio. Cabe, por conseguinte, à União garantir a equalização de oportunidades de educação superior. Somos, portanto, favoráveis à interiorização da rede universitária federal, por considerá-la consentânea com a democratização do ensino público. No mérito, portanto, acolhemos a proposta de conceder ao Poder Executivo autorização para criar a Universidade Federal do Sudoeste Goiano, por desmembramento do Campus Avançado da Universidade Federal de Goiás (UFG) em Goiás. Diante da notória escassez de recursos orçamentários alocados às instituições públicas de ensino, o remanejamento parece ser a única maneira de viabilizar a pretendida descentralização da rede universitária.

Em face do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.022, de 2004, e pela rejeição do Projeto de Lei n.º 2.611, de 2003.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2004.

Deputado Carlos Alberto Leréia  
Relator